

DE MINAS

RECORRIDO: DEBORA GONZAGA DE OLIVEIRA, SA ESTADO

DE MINAS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

EMENTA: PAGAMENTO DE SALÁRIOS - ATRASO INJUSTIFICADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - O atraso

injustificado do pagamento de salários acarreta sérios e profundos problemas e transtornos de várias naturezas, notadamente de índole econômica, emocional e social, na vida do empregado que mantém a própria subsistência, assim como de sua família, com a contraprestação de seu trabalho subordinado, situação essa que se assemelha com a esmagadora maioria das pessoas, trabalhadores da atividade privada e servidores públicos, em todas as categorias e níveis. Mais se robustece o entendimento de que a empresa teve uma conduta antijurídica, quando se verifica que o Reclamante permaneceu por meses recebendo o salário em atraso, padecendo de dor interior, vale dizer, do sentimento de angústia, de descaso, de desprezo e de preocupação, além de prejuízos de ordem objetiva com relação aos seus compromissos econômicos, prejuízos esses que podem ser presumidos pelo que ordinariamente acontece com a maioria das pessoas.

DECISÃO: A Primeira Turma, à unanimidade, homologou a desistência parcial formulada pela Reclamante, restritamente acerca do pleito relativo à *"não aplicação da atual redação r. OJ 394/TST ao caso"*, não conheceu do recurso ordinário interposto pela Reclamada, porque deserto; conheceu do recurso ordinário interposto pela Reclamante, rejeitou a preliminar de nulidade, por negativa de prestação jurisdicional; no mérito, sem divergência, deu-lhe provimento parcial para: a) afastar o acolhimento das contraditas em face da testemunha Karine Rafaela Barros Nascimento, valorando o depoimento como prova testemunhal; b) esclarecer que para o cálculo da multa de 40% sobre o FGTS deve ser observado todo o montante devido durante o período contratual, incluindo as verbas rescisórias e valores eventualmente já sacados, devendo ser observado o disposto no art. 18, § 1º, da Lei 8.036/1990, bem como na OJ 42 da SDI I do C. TST; c) esclarecer que são devidos reflexos do adicional noturno em aviso prévio e FGTS+40%, devendo ser observado que as parcelas reflexas reconhecidas são parte componente da base de cálculo do FGTS e também devem ser observadas para o cálculo do FGTS e respectiva multa de 40%, devendo ser observada a súmula 63 do C. TST e no art. 15 da Lei 8.036/90; d) esclarecer que a condenação imposta na origem inclui as férias referentes ao período aquisitivo

2017/2018, bem como para determinar que a dobra concedida inclua o terço constitucional, conforme determinado na Súmula 450 do TST; e) determinar a apuração do FGTS sobre os reflexos das diferenças salariais e adicional noturno, nos exatos termos do art. 15 da Lei 8.036/90; f) acrescer à condenação o pagamento de diferenças de adicional de periculosidade em razão da inclusão dos valores recebidos a título de "prêmio" e "DSR prêmio" na sua base de cálculo, com reflexos no aviso prévio, nos 13os. salários, nas férias, acrescidas de 1/3, e no FGTS+40%, conforme se apurar em liquidação, por cálculos; g) acrescer à condenação o pagamento da multa prevista no art. 477 da CLT; h) acrescer à condenação o pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), com juros e correção monetária, nos termos da Súmula 439 do Colendo TST; i) determinar a suspensão da exigibilidade dos honorários advocatícios sucumbenciais devidos ao advogado do Reclamado pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do parágrafo 4o. do artigo 791-A da CLT. Perdurando a condição de pobreza jurídica, ao final do prazo fixado, extinta restará a obrigação; j) majorar os honorários advocatícios sucumbenciais arbitrados em favor do patrono do Reclamante de 5% para 15% sobre valor líquido da condenação imposta à Ré; k) determinar que seja postergada para a fase de execução de sentença a discussão acerca do índice de correção monetária aplicável. Elevou o valor atribuído à condenação de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$80.000,00 (oitenta mil reais), com o consequente aumento das custas de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) para R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a cargo da Reclamada, que deverá recolher a diferença, no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais), ficando, para tanto, devidamente intimada, a teor do item III da Súmula 25 do Colendo TST. Declarou que as contribuições previdenciárias não incidem sobre os valores devidos a título de indenização por danos morais, em face de sua natureza indenizatória.

Certifico que esta matéria será publicada, para ciência das partes, no DEJT de 11.11.2020 (disponibilizada em 10.11.2020).

BELO HORIZONTE/MG, 10 de novembro de 2020.

ALZIRA CHRISTINA BARBOSA BARACHO

Ata

Ata da 33ª Sessão de Julgamento

ATA DE JULGAMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIÃO

PRIMEIRA TURMA

Ata da 33ª (trigésima terceira) Sessão Ordinária da 1ª Turma, sendo a Sessão Virtual realizada com início à 0h do dia 20 de outubro e encerramento às 23h59 do dia 22 de outubro e a Sessão Telepresencial realizada no dia 26 de outubro de 2020, com início às 14h (quatorze horas) e término às 17h25 (dezesete horas e vinte e cinco minutos).

Presidente: Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto

Procuradora: Dra. Maria Amélia Bracks Duarte

Participaram os Exmos: Desembargador Emerson José Alves Lage, Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini, Juíza Adriana Campos de Souza Freire Pimenta (em substituição ao Exmo. Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault, em gozo de férias regimentais) e o Juiz Vicente de Paula Maciel Júnior (em virtude de convocação para compor a Primeira Turma).

Secretária: Jocélia Caetano Chaves

Tendo sido aprovados os relatórios distribuídos previamente aos Exmos. Desembargadores, a Turma, unanimemente, decidiu dispensar a leitura dos mesmos.

O Ministério Público do Trabalho, através de seu representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, manifestando-se naqueles de interesse Público.

Pauta de Processos Físicos

00047-2011-113-03-00-2 RO
00252-2012-028-03-00-0 RO
00358-2014-017-03-00-1 ROPS
00361-2014-045-03-00-4 RO
00384-2013-044-03-00-1 AP
00394-2015-048-03-00-4 RO
00510-2013-069-03-00-4 AP
00550-2013-004-03-00-0 AP
00746-2011-006-03-00-6 RO
00991-1980-007-03-00-2 AP
01248-2010-106-03-00-8 AP
01437-2014-003-03-00-7 RO
01753-2013-112-03-00-7 RO
01753-2014-024-03-00-0 AP
01947-2012-113-03-00-8 AP

02431-2012-040-03-00-5 AP

02488-2006-148-03-00-5 AP

Pauta PJE:

0000035-56.2016.5.03.0109 - AP
0000596-89.2013.5.03.0140 - AP
0001236-69.2014.5.03.0007 - AP
0001316-26.2012.5.03.0129 - AP
0001471-82.2013.5.03.0100 - ROT
0001838-92.2015.5.03.0082 - AP
0001861-38.2015.5.03.0082 - ROT
0002205-54.2014.5.03.0017 - AP
0002793-31.2013.5.03.0103 - AP
0010004-35.2020.5.03.0019 - AP
0010011-17.2019.5.03.0163 - ROT
0010017-52.2017.5.03.0144 - ROT
0010037-79.2020.5.03.0098 - ROT
0010038-48.2020.5.03.0071 - ROT
0010049-18.2017.5.03.0060 - AP
0010053-90.2017.5.03.0113 - AP
0010060-44.2017.5.03.0061 - ROT
0010065-40.2015.5.03.0060 - AP
0010068-53.2020.5.03.0178 - ROT
0010076-78.2018.5.03.0023 - AP
0010099-77.2019.5.03.0091 - AP
0010106-98.2017.5.03.0104 - AP
0010124-52.2020.5.03.0060 - ROT
0010130-77.2020.5.03.0151 - AIRO
0010144-75.2020.5.03.0114 - RORSum
0010145-32.2018.5.03.0146 - AP
0010150-33.2020.5.03.0001 - AP
0010152-44.2020.5.03.0149 - ROT
0010165-49.2020.5.03.0050 - RORSum
0010170-61.2015.5.03.0110 - AP
0010177-50.2019.5.03.0098 - AP
0010186-36.2020.5.03.0111 - RORSum
0010203-66.2018.5.03.0168 - AP
0010212-47.2020.5.03.0139 - RORSum
0010230-68.2020.5.03.0139 - ROT
0010235-46.2018.5.03.0047 - ROT
0010238-19.2020.5.03.0180 - RORSum
0010246-96.2020.5.03.0179 - AP
0010256-92.2020.5.03.0001 - AP
0010257-32.2020.5.03.0113 - RORSum
0010265-54.2020.5.03.0001 - ROT
0010268-47.2020.5.03.0150 - ROT
0010270-17.2020.5.03.0150 - ROT

0010273-82.2020.5.03.0178 - RORSum	0010615-37.2019.5.03.0111 - ROT
0010286-28.2019.5.03.0110 - RORSum	0010638-86.2019.5.03.0012 - ROT
0010291-22.2020.5.03.0108 - AP	0010699-34.2020.5.03.0101 - RORSum
0010291-51.2020.5.03.0163 - ROT	0010715-44.2019.5.03.0029 - ROT
0010293-38.2019.5.03.0007 - ROT	0010725-32.2018.5.03.0059 - AP
0010296-50.2020.5.03.0106 - ROT	0010758-08.2019.5.03.0020 - AP
0010299-61.2016.5.03.0165 - AP	0010764-85.2018.5.03.0008 - AP
0010301-63.2020.5.03.0109 - RORSum	0010767-09.2019.5.03.0007 - RORSum
0010302-77.2019.5.03.0143 - AP	0010774-25.2018.5.03.0075 - AP
0010318-21.2019.5.03.0114 - ROT	0010789-55.2019.5.03.0011 - ROT
0010332-53.2019.5.03.0001 - RORSum	0010806-82.2019.5.03.0111 - ROT
0010335-25.2020.5.03.0081 - RORSum	0010826-92.2018.5.03.0019 - ROT
0010346-27.2014.5.03.0061 - AP	0010833-34.2017.5.03.0144 - ROT
0010364-27.2015.5.03.0089 - AP	0010842-89.2018.5.03.0037 - AIAP
0010373-64.2020.5.03.0072 - RORSum	0010861-41.2015.5.03.0089 - ROT
0010373-88.2015.5.03.0056 - ROT	0010863-08.2019.5.03.0077 - ROT
0010374-53.2020.5.03.0006 - AP	0010878-78.2019.5.03.0011 - RORSum
0010378-69.2020.5.03.0110 - ROT	0010888-72.2016.5.03.0094 - AP
0010380-08.2020.5.03.0185 - ROT	0010937-72.2018.5.03.0182 - AP
0010391-86.2020.5.03.0104 - AP	0010939-94.2015.5.03.0037 - AP
0010392-53.2020.5.03.0013 - ROT	0010990-13.2019.5.03.0087 - AP
0010394-88.2019.5.03.0132 - AP	0011005-74.2019.5.03.0024 - AP
0010398-59.2019.5.03.0057 - ROT	0011014-75.2019.5.03.0011 - AP
0010419-19.2015.5.03.0043 - AP	0011021-67.2019.5.03.0108 - RORSum
0010432-03.2018.5.03.0014 - ROT	0011031-37.2017.5.03.0026 - ROT
0010434-71.2020.5.03.0185 - ROT	0011038-91.2019.5.03.0015 - RORSum
0010450-52.2013.5.03.0029 - AP	0011086-50.2019.5.03.0015 - ROT
0010453-11.2020.5.03.0013 - AP	0011091-96.2019.5.03.0007 - AIRO
0010454-17.2020.5.03.0006 - RORSum	0011099-20.2015.5.03.0167 - AP
0010464-52.2020.5.03.0106 - RORSum	0011109-15.2015.5.03.0054 - AP
0010468-13.2020.5.03.0002 - RORSum	0011297-78.2018.5.03.0029 - AP
0010478-18.2020.5.03.0015 - ROT	0011413-90.2017.5.03.0006 - AP
0010482-45.2020.5.03.0180 - RORSum	0011473-70.2019.5.03.0078 - AP
0010498-38.2020.5.03.0070 - RORSum	0011564-50.2019.5.03.0050 - AP
0010501-78.2016.5.03.0184 - ROT	0011661-36.2017.5.03.0142 - AP
0010509-22.2019.5.03.0064 - ROT	0011661-69.2017.5.03.0034 - ROT
0010511-80.2020.5.03.0185 - RORSum	0011720-14.2016.5.03.0092 - AP
0010518-64.2019.5.03.0102 - ROT	0011754-53.2020.5.03.0090 - RORSum
0010524-41.2020.5.03.0036 - ROT	0011830-47.2016.5.03.0016 - AP
0010525-62.2019.5.03.0003 - ROT	0011832-81.2017.5.03.0145 - ROT
0010542-36.2020.5.03.0077 - ROT	0012002-86.2017.5.03.0134 - AP
0010543-07.2020.5.03.0017 - ROT	0012136-39.2014.5.03.0031 - AP
0010550-75.2019.5.03.0100 - ROT	0028200-96.1998.5.03.0060 - AP
0010555-78.2019.5.03.0074 - AP	0070600-04.2006.5.03.0139 - AP
0010592-05.2019.5.03.0075 - AIRO	0092100-52.2008.5.03.0044 - AP
0010599-46.2018.5.03.0070 - AP	010810-46.2019.5.03.0103 - ROT

0124300-11.2001.5.03.0060 - AP

0133200-86.2004.5.03.0024 - AP

0184000-82.2009.5.03.0044 - RemNecTrab

0184100-72.1998.5.03.0060 - AP

0191200-31.2009.5.03.0048 - AP

Embargos de Declaração:

0000263-91.2010.5.03.0060 - AP

0000594-25.2012.5.03.0021 - AP

0001266-92.2014.5.03.0011 - ROT

0010021-42.2020.5.03.0158 - RORSum

0010032-98.2020.5.03.0052 - ROT

0010044-62.2019.5.03.0080 - AP

0010045-08.2020.5.03.0017 - RORSum

0010060-61.2016.5.03.0002 - AP

0010121-26.2019.5.03.0095 - ROT

0010129-54.2020.5.03.0002 - RORSum

0010129-88.2019.5.03.0002 - ROT

0010131-59.2016.5.03.0068 - AP

0010136-78.2020.5.03.0153 - ROT

0010144-62.2020.5.03.0183 - RORSum

0010171-38.2019.5.03.0035 - ROT

0010190-87.2020.5.03.0074 - RORSum

0010191-82.2020.5.03.0006 - AP

0010192-93.2016.5.03.0075 - ROT

0010222-05.2020.5.03.0006 - AP

0010233-70.2019.5.03.0167 - ROT

0010240-85.2020.5.03.0051 - RORSum

0010253-23.2020.5.03.0136 - ROT

0010269-94.2020.5.03.0097 - RORSum

0010270-15.2020.5.03.0183 - ROT

0010274-97.2017.5.03.0008 - ROT

0010304-36.2020.5.03.0006 - AP

0010342-20.2017.5.03.0114 - ROT

0010352-70.2020.5.03.0078 - ROT

0010388-32.2020.5.03.0040 - ROT

0010390-53.2020.5.03.0023 - RORSum

0010430-52.2019.5.03.0158 - RORSum

0010437-64.2020.5.03.0043 - RORSum

0010486-08.2020.5.03.0043 - RORSum

0010502-12.2018.5.03.0146 - ROT

0010506-83.2018.5.03.0167 - ROT

0010531-54.2018.5.03.0181 - AP

0010547-70.2020.5.03.0073 - RORSum

0010583-94.2017.5.03.0113 - ROT

0010626-61.2019.5.03.0048 - RORSum

0010631-22.2018.5.03.0112 - AP

0010667-47.2019.5.03.0171 - ROT

0010703-34.2019.5.03.0060 - ROT

0010712-86.2018.5.03.0106 - ROT

0010719-29.2020.5.03.0035 - RORSum

0010753-45.2016.5.03.0002 - AP

0010811-07.2019.5.03.0111 - ROT

0010816-25.2017.5.03.0038 - ROT

0010821-42.2019.5.03.0017 - ROT

0010844-69.2019.5.03.0184 - ROT

0010953-95.2019.5.03.0180 - ROT

0010976-43.2019.5.03.0147 - ROT

0011012-63.2016.5.03.0156 - AP

0011058-16.2016.5.03.0071 - RemNecTrab

0011060-34.2017.5.03.0173 - AP

0011109-72.2019.5.03.0022 - ROT

0011114-02.2017.5.03.0043 - ROT

0011197-36.2015.5.03.0092 - AP

0011325-88.2017.5.03.0091 - ROT

0011428-41.2017.5.03.0109 - ROT

0011437-60.2019.5.03.0035 - ROT

0011438-84.2016.5.03.0056 - AP

0011456-58.2019.5.03.0070 - ROT

0011460-35.2018.5.03.0069 - ROT

0011487-76.2017.5.03.0061 - RORSum

0011572-30.2016.5.03.0180 - AP

0011593-51.2017.5.03.0089 - ROT

0011827-89.2017.5.03.0038 - AP

0120200-16.1999.5.03.0017 - AP

Sustentação oral:

André Kersul Costa (0010373-64.2020.5.03.0072)

Antônio Carlos Teodoro de Aguiar (0011003-70.2019.5.03.0100)

Camila Andrade Viana (0011661-69.2017.5.03.0034)

Christielle Arruda Silvério (0000394-29.2015.5.03.0048)

Christielle Arruda Silvério (0010939-94.2015.5.03.0037)

Cláudio Roberto Domingues e Silva Filho (0010124-52.2020.5.03.0060)

Cristiano da Veiga Ruppenthal (0010789-55.2019.5.03.0011 , 0010301-43.2020.5.03.0180)

Daniela Rodrigues Botinha (0010833-34.2017.5.03.0144)

Déborah Fernandes Cunha (0010806-82.2019.5.03.0111)

Eduardo Augusto Gonçalves Dahas (0000035-56.2016.5.03.0109)

Eduardo Lucas Ferreira (0010238-19.2020.5.03.0180)

Frederico Poltronieri Andrade Cruz (0000596-89.2013.5.03.0140)

Giordana Ferreira Teixeira (0010291-22.2020.5.03.0108)

Joana de Vasconcelos Praeiro Leite Mendes (0010293-38.2019.5.03.0007)

Júlia Andere (0010099-77.2019.5.03.0091)
 Laercio Gonçalves Viana Junior (0010170-61.2015.5.03.0110)
 Leonardo Guimarães Borges (0000394-29.2015.5.03.0048)
 Leonardo de Queiroz Milhorato (0010291-22.2020.5.03.0108)
 Lucas Alvarenga Ribeiro (0010144-75.2020.5.03.0114)
 Lívia Reggiani Lima (0010789-55.2019.5.03.0011 , 0010301-63.2020.5.03.0109)
 Marcella Prado de Paula (0010124-52.2020.5.03.0060)
 Marina Laponez Maia (0010863-08.2019.5.03.0077)
 Paulo Augusto Fernandes Coimbra (0010524-41.2020.5.03.0036)
 Ranalyse de Souza Queiróz (0010638-86.2019.5.03.0012 , 0010453-11.2020.5.03.0013)
 Rodrigo Dourado Duarte (0010638-86.2019.5.03.0012)
 Thais Alessandra Drummond Diniz (0010037-79.2020.5.03.0098)
 Vanessa Dias Lemos Rebello (0012002-86.2017.5.03.0134 , 0010419-19.2015.5.03.0043)

Utilizando a Plataforma Emergencial de Videoconferência para Atos Processuais, instituída pela Portaria n. 61, de 31 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, em cumprimento à Resolução GP nº 13 (9, de 7 de abril de 2020 (*Republicada para inserir as alterações introduzidas pela Resolução GP nº 140, de 27 de abril de 2020, em vigor em 4 de maio de 2020), a Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto, Presidente da 1ª Turma, alcançado o quórum regimental, cumprimentou a todos, explicitando as instruções quanto à dinâmica de atuação dos participantes na presente sessão telepresencial realizada pela Turma, informando as preferências regimentais a serem seguidas, e declarou abertos os trabalhos. **Ao final, a Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto, registrou os aniversariantes da semana, desejando-lhes paz e saúde. Foi aprovada, à unanimidade, a ata da Sessão anterior. Nada mais.**

Maria Cecília Alves Pinto

Desembargadora Presidente da 1ª Turma TRT da 3ª Região

Jocélia Caetano Chaves

Secretária da 1ª Turma TRT da 3ª. Região

Despacho

Processo Nº ROT-0010207-22.2019.5.03.0022

Relator Adriana Goulart de Sena Orsini
 RECORRENTE VIA VAREJO S/A
 ADVOGADO DENIS SARAQ(OAB: 252006/SP)
 RECORRENTE LUIZ GONCALVES REZENDE FILHO
 ADVOGADO THIAGO MARTINS RABELO(OAB: 154211/MG)
 ADVOGADO DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)

ADVOGADO ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
 ADVOGADO MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
 RECORRIDO LUIZ GONCALVES REZENDE FILHO
 ADVOGADO THIAGO MARTINS RABELO(OAB: 154211/MG)
 ADVOGADO DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
 ADVOGADO ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
 ADVOGADO MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
 RECORRIDO VIA VAREJO S/A
 ADVOGADO DENIS SARAQ(OAB: 252006/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA VAREJO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Gabinete de Desembargador n. 1

Recurso Ordinário Trabalhista0010207-22.2019.5.03.0022

RECORRENTE: LUIZ GONCALVES REZENDE FILHO, VIA VAREJO S/A

RECORRIDO: VIA VAREJO S/A, LUIZ GONCALVES REZENDE FILHO

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Despacho da Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini, Relatora do processo em epígrafe, para ciência das partes: "Vistos os autos.

Diante da possibilidade de se imprimir efeito modificativo ao julgado, concedo à(s) parte(s) o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar(em) sobre os embargos de declaração apresentados pela parte contrária, nos termos do disposto no art. 897-A, § 2º da CLT e na Orientação Jurisprudencial 142 da SDI-1 do TST.

P. e l.

AGSO/c

BELO HORIZONTE/MG, 09 de novembro de 2020.

Adriana Goulart de Sena Orsini

Desembargador(a) do Trabalho"

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT de 11.11.2020 (disponibilizada em 10.11.2020).

BELO HORIZONTE/MG, 09 de novembro de 2020.

ISABELA GOMES TRINDADE